



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 036/2018

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 021/2018, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de MAPEAMENTO DE PROCESSOS CRÍTICOS DA INSTITUIÇÃO, BASEADO NA ANÁLISE DE RISCOS**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2018.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG008/2018 do Plano Anual de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2018, cujo objetivos são proceder com a verificação do mapeamento dos processos críticos da Instituição de modo a identificar riscos e avaliar a gestão de riscos, de modo a recomendar a implantação e manutenção de sistema de gerenciamento de riscos adequado e eficaz.

Considerando o escopo da atividade previsto no PAINT 2018 (01 unidade administrativa), bem como considerando que ainda não há na UFAL política de gestão de riscos, a Auditoria Geral entendeu pela definição da unidade de auditoria interna como sendo aquela a ser escolhida como escopo da presente atividade de auditoria. Tal escolha justifica-se, ainda, diante da necessidade de redesenho dos processos internos da Auditoria Geral e da apresentação de proposta de regimento interno da unidade e do manual de auditoria interna da UFAL.

Em julho de 2018 a Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst), por meio de sua Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação (CPAI), firmou com a Auditoria Geral um Termo de Parceria (processo nº 23065.025405/2018-39) com o objetivo geral de assegurar a efetiva atuação da auditoria interna para aperfeiçoar a governança institucional e apoiar a melhoria dos processos institucionais. A partir da parceria firmada a Auditoria Geral então expediu a Ordem de Serviço nº 021/2018 e deu início ao mapeamento de seus processos críticos, em conjunto com a Proginst, a fim de conhecer os riscos de sua atividade e a necessidade de adoção de mecanismos de controle aptos a mitigar os riscos identificados.

Os trabalhos tiveram início com o mapeamento das ações executadas pela unidade de auditoria interna da UFAL, para fins de caracterizá-la e estabelecer uma linha base de referência para prover subsídios à priorização de ações e formulação dos objetivos de melhoria dos projetos que são desenvolvidos.

No âmbito do termo de parceria interinstitucional firmado entre a Proginst e a AG para o aperfeiçoamento da atuação da Auditoria Geral, foi realizada análise acerca do desempenho da AG com relação à sua capacidade anual de produção.

Os trabalhos de mapeamento e caracterização da Auditoria Geral foram executados tendo por base todos os normativos legais aplicáveis às atividades de auditoria governamental do poder executivo federal, em cotejo com os planos anuais de auditoria interna e relatórios anuais de atividades de auditoria interna produzidos pela AG nos anos de 2012 a 2017, além do relatório de avaliação de governança pública do TCU (2017). Os resultados foram apresentados à equipe de servidores integrantes da Auditoria Geral, bem como ao Conselho Universitário, por meio de indicadores (Anexo), e estão registrados no Plano Anual de Auditoria Interna do ano de 2019, disponível em <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-da-ufal-paint/paint-2019-versao-final.pdf/view>.

Os indicadores do trabalho de mapeamento realizado serviram de base para a definição da capacidade operacional da AG e subsidiaram a elaboração do PAINT 2019 e, de certo, servirá como documento norteador dos planejamentos anuais dos próximos anos.

De posse dos resultados do mapeamento realizado, a equipe técnica, também em conjunto com a Proginst, deu início à confecção da proposta do PAINT 2019 da UFAL com base na análise dos riscos incidentes aos objetivos constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 (prorrogado por força da Resolução CONSUNI nº 49/2018, de 20/08/2018). A finalidade da elaboração da proposta do PAINT 2019 com base na análise de riscos era, dentre outras, prover a Auditoria Geral de experiência na auditoria baseada em riscos. Uma vez finalizada a proposta do PAINT 2019, dessa vez baseado em auditoria de riscos, a Auditoria Geral então direcionou seu foco de atuação na elaboração do Regimento Interno de sua unidade e do Manual de Auditoria Interna da UFAL. Ainda, e não menos importante, durante a propositura do Manual de Auditoria Interna verificou-se a necessidade de adoção de controles internos para disciplinar o processamento das demandas recebidas da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, com vistas a mitigar os riscos de não atendimento, ou atendimento intempestivo, das demandas dos órgãos de controle dirigidas à UFAL.

Faz-se necessário esclarecer que os trabalhos de mapeamento e caracterização da Auditoria Geral ainda não foram finalizados, pois que está em curso ação de elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL, com vistas à definição de critérios para priorização e seleção das práticas a serem implantadas na Auditoria Geral para aumentar o grau de contribuição das auditorias à melhoria dos processos de governança, de gerenciamento

de riscos e de controles internos da UFAL. Além disso, a Proginst ainda encontra-se executando ações pertinentes ao Termo de Parceria firmado com a Auditoria Geral, mais especificamente, quanto ao estabelecimento de um processo de gestão de riscos da auditoria interna.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

Ressalta-se que no desempenho das atividades nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN) e no Arquivo desta unidade de auditoria (Processo nº 23065.026680/2018-70).

II) ESCOPO DO TRABALHO

01 unidade administrativa.

III) AMOSTRA AUDITADA:

Auditoria Geral.

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Mapeamento e caracterização da Auditoria Geral.

a) Evidência:

Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2019 da Universidade Federal de Alagoas. Disponível em: <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-da-ufal-paint/paint-2019-versao-final.pdf/view>

b) Fato:

Durante o exercício de 2018 a Auditoria Geral, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação (CPAI), da Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst), realizou trabalho de mapeamento das ações executadas pela unidade de auditoria interna da UFAL, para fins de caracterizá-la e estabelecer uma linha base de

referência para prover subsídios à priorização de ações e formulação dos objetivos de melhoria dos projetos que serão desenvolvidos no setor. No âmbito do termo de parceria interinstitucional firmado entre a Progest e a AG para o aperfeiçoamento da atuação da Auditoria Geral, foi realizada análise acerca do desempenho da AG com relação à sua capacidade anual de produção.

Os trabalhos foram executados tendo por base todos os normativos legais aplicáveis às atividades de auditoria governamental do poder executivo federal, em cotejo com os planos anuais de auditoria interna e relatórios anuais de atividades de auditoria interna produzidos pela AG nos anos de 2012 a 2017, além do relatório de avaliação de governança pública do TCU (2017). Os resultados constam do PAINT 2019.

1.1.2. INFORMAÇÃO 02

Elaboração de proposta de Regimento Interno da Auditoria Geral da UFAL.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021533/2019-94.

b) Fato:

A Auditoria Geral, com base no mapeamento de suas ações e tendo como ponto de partida os normativos aplicáveis às suas atividades, elaborou proposta de Regimento Interno com a finalidade de dispor à Auditoria Geral da UFAL um conjunto de normas para regular seu funcionamento e proporcionar maior eficiência para o exercício de suas atividades.

A proposta elaborada atende às recomendações e determinações de órgãos de controle, mais precisamente a determinação 9.2.1 do Acórdão 3452/2014-TCU-Plenário e recomendação B.4 do Acórdão 10291/2017-1º Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União (TCU), e a Recomendação 01 da Constatação 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201701207 da Controladoria-Geral da União (CGU).

Outra proposta de Regimento Interno já havia sido apresentada pela Auditoria Geral por meio do Processo nº 23065.005718/2015-28, mas fora a mesma objeto de recomendações, tanto pela CGU quanto pelo TCU, de atualização, motivo pelo qual a Auditoria Geral promoveu os necessários ajustes e encaminhou nova proposta nos autos do processo nº 23065.021533/2019-94, remetendo-a ao Gabinete Reitoral para remessa e deliberação pelo Conselho Universitário da UFAL.

1.1.3. INFORMAÇÃO 03

Elaboração de proposta de Manual de Auditoria Interna da Universidade Federal de Alagoas.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021563/2019-09.

b) Fato:

A proposta de Manual de Auditoria Interna apresentada ao Gabinete Reitoral tem por finalidade a sistematização do conjunto estrutural em que se assentam as atividades da auditoria interna, a definição de conceitos e de diretrizes gerais, com ênfase nos aspectos relacionados ao planejamento, exame, avaliação, conclusão, oferecimento de medidas saneadoras e monitoramento de seu cumprimento.

Além de propiciar a normatização do desempenho, das funções, dos aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta a serem seguidos pelos membros da unidade de auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas, o Manual fora elaborado com aderência aos normativos aplicáveis à espécie e às determinações e recomendações dos órgãos de controle.

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Relatório de Auditoria N° 201411183, Constatação 7, ID 144517, recomendou à UFAL “Produzir um Manual de Elaboração de Relatórios da Auditoria Geral, de modo que seja detalhado o que cada campo do relatório padronizado, concebido pela AG/UFAL, pode ou não conter. Utilizar, como ponto de partida, os manuais de outras unidades de auditoria interna ou mesmo da CGU”. Ainda, aquela Controladoria, por meio do Relatório de Auditoria N° 201503654, Constatação 5, ID 150970, recomendou à Universidade “Adotar medidas para concluir a normatização das atividades da Auditoria Interna”. Também, a CGU, por meio da Recomendação 01 da Constatação 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria n° 201701207, recomendou a edição de normativo interno para a atividade de auditoria interna da UFAL.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão N° 3452/2014-TCU-Plenário, determinou que a UFAL “agilize o desenvolvimento e a aprovação do Regimento Interno de sua unidade de auditoria, objeto do Processo Administrativo 23065.025906/2011-49, bem como do Manual de Auditoria que detalhará os procedimentos e técnicas a serem aplicados por sua Audin, levando em conta, nesse processo, os preceitos do Institute of Internal Auditors, bem como as disposições do Decreto 3.591/2000 e da Instrução Normativa SFC/CFU 1/2001, especialmente os descritos nos itens 11 a 14 e 23 a 29 do relatório que acompanha o presente acórdão”, a qual fora reiterada por aquela Corte de Contas através da recomendação B.4 constante do Acórdão 10291/2017-1º Câmara.

O Manual de Auditoria Interna ora apresentado baseou-se em diversos normativos aplicáveis às atividades de auditoria, e extraiu experiências dos manuais de outras entidades da administração pública, dentre as quais destacamos a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), além do Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna do Executivo Federal.

Ressalte-se que foi apresentado no ano de 2017 uma proposta de Manual de Auditoria Interna, por meio do processo n° 23065.019597/2017-63, a qual fora encaminhada ao Gabinete Reitoral. Sucede que a Auditoria Geral solicitou a devolução do processo para promoção de atualização da proposta aos novos normativos e ao atendimento de recomendações e determinações de órgãos de controle.

1.1.4. INFORMAÇÃO 04

Elaboração de minuta de portaria para disciplinar o processamento das demandas recebidas dos órgãos de controle.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021603/2019-12.

b) Fato:

Com vistas a disciplinar o processamento das demandas recebidas da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, a Auditoria Geral, identificando os riscos incidentes sobre tais demandas internas, elaborou portaria contendo ordenação de procedimentos unificados para o recebimento, processamento e atendimento das demandas dos órgãos de controle quando solicitam da UFAL informações e/ou documentos, de modo a proporcionar maior eficiência e eficácia na relação firmada com CGU e TCU.

A minuta de portaria apresentada a Gabinete Reitoral tem o objetivo de garantir o tempestivo e eficiente tratamento das demandas dos órgãos de controle.

1.2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Necessidade de apreciação e aprovação de normativo que institua o Regimento Interno da Auditoria Geral da UFAL.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021533/2019-94.

b) Fato:

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Relatório de Auditoria Nº 201411183, Constatação 7, ID 144517, recomendou à UFAL “Produzir um Manual de Elaboração de Relatórios da Auditoria Geral, de modo que seja detalhado o que cada campo do relatório padronizado, concebido pela AG/UFAL, pode ou não conter. Utilizar, como ponto de partida, os manuais de outras unidades de auditoria interna ou mesmo da CGU”. Ainda, aquela Controladoria, por meio do Relatório de Auditoria Nº 201503654, Constatação 5, ID 150970, recomendou à Universidade “Adotar medidas para concluir a normatização das atividades da Auditoria Interna”. Também, a CGU, por meio da Recomendação 01 da Constatação 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201701207, recomendou a edição de normativo interno para a atividade de auditoria interna da UFAL.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão Nº 3452/2014-TCU-Plenário, determinou que a UFAL “agilize o desenvolvimento e a aprovação do Regimento Interno de sua unidade de auditoria, objeto do Processo Administrativo 23065.025906/2011-49, bem como do Manual de Auditoria que detalhará os

procedimentos e técnicas a serem aplicados por sua Audin, levando em conta, nesse processo, os preceitos do Institute of Internal Auditors, bem como as disposições do Decreto 3.591/2000 e da Instrução Normativa SFC/CFU 1/2001, especialmente os descritos nos itens 11 a 14 e 23 a 29 do relatório que acompanha o presente acórdão”, a qual fora reiterada por aquela Corte de Contas através da recomendação B.4 constante do Acórdão 10291/2017-1º Câmara.

c) Causa:

Inexistência de normativo interno atualizado que discipline a organização, estrutura e competências da unidade de auditoria interna da UFAL.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que o Conselho Universitário da UFAL proceda com a análise e aprovação da proposta do Regimento Interno da Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas (processo nº 23065.021533/2019-94), de forma a regulamentar a atuação da sua unidade de auditoria interna.

1.2.2. CONSTATAÇÃO 02

Necessidade de apreciação e aprovação da proposta do Manual de Auditoria Interna da Universidade Federal de Alagoas.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021563/2019-09.

b) Fato:

Diante da necessidade de normatização dos procedimentos de auditoria interna da UFAL, a Auditoria Geral elaborou proposta de Manual de Auditoria Interna e encaminhou-a, por meio do processo nº 23065.021563/2019-09, ao Gabinete Reitoral para apreciação e deliberação.

A apresentação de proposta de Manual de Auditoria Interna atende ainda à recomendações da Controladoria-Geral da União (Relatórios de Auditoria nºs 201411183, 201503654 e 201701207) e do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 3452/2014-TCU-Plenário e 10291/2017-1º Câmara).

c) Causa:

Inexistência de normativo que discipline os procedimentos de auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que o Gabinete Reitoral proceda com a análise e aprovação da proposta do Manual de Auditoria Interna da Universidade Federal de Alagoas (processo nº 23065.021563/2019-09).

1.2.3. CONSTATAÇÃO 03

Necessidade de apreciação e aprovação da proposta de portaria que disciplina o atendimento das demandas dos órgãos de controle.

a) Evidência:

Processo nº 23065.021603/2019-12.

b) Fato:

Face a inexistência de procedimentos pré-definidos acerca do tratamento das demandas dos órgãos de controle, a Auditoria Geral entendeu pela pertinência de regulamentação do processamento das demandas recebidas da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, de modo a mitigar os riscos incidentes sobre tais demandas internas. Para tal fora elaborada proposta de portaria contendo ordenação de procedimentos unificados para o recebimento, processamento e atendimento das demandas dos órgãos de controle quando solicitam da UFAL informações e/ou documentos, de modo a proporcionar maior eficiência e eficácia no relacionamento com CGU e TCU, tendo sido a proposta encaminhada ao Gabinete Reitoral.

c) Causa:

Inexistência de normativo que discipline os procedimentos internos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas para o tratamento e atendimento das demandas dos órgãos de controle.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que o Gabinete Reitoral proceda com a análise e aprovação da proposta de portaria que disciplina o processamento das demandas recebidas da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (processo nº 23065.021603/2019-12).

1.2.4. CONSTATAÇÃO 04

Necessidade de instituição de Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL.

a) Evidência:

Processo nº 23065.011254/2019-12 – Ordem de Serviço nº 008/2019 (em execução).

b) Fato:

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas (MOT) da atividade de auditoria interna governamental do poder executivo federal, instituído pela Instrução Normativa CGU nº 08, de 08 de dezembro de 2017, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) deve conter definição de critérios para priorização e seleção das práticas a serem implantadas na Auditoria Geral para aumentar o grau de contribuição das auditorias à melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da UFAL, além de descrever as atividades de avaliação da execução do PAINT.

Considerando o disposto no MOT, a Auditoria Geral incluiu no Plano de Anual de Auditoria Interna do ano de 2019 a Ação Global AG011/2019 com vistas à elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e, por meio da Ordem de Serviço nº 008/2019 (processo nº 23065.011254/2019-12), constituiu equipe técnica para elaboração do programa.

c) Causa:

Inexistência de programa instituído no âmbito da universidade.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Auditoria Geral promova a elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações de auditoria interna da UFAL.

1.2.5. CONSTATAÇÃO 05

Necessidade de adoção de eficiente sistema de informática para fins de registro, controle e acompanhamento das ações de auditoria desenvolvidas e executadas pela Auditoria Geral da UFAL.

a) Evidência:

Sistema de Auditoria Interna (SADIN) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

b) Fato:

A Auditoria Geral da UFAL utiliza, atualmente, para fins de registro e controle da execução das atividades previstas no PAINT o sistema informatizado desenvolvido pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Denominado de SADIN, o Sistema de Auditoria Interna da UFC está em uso pela AG desde o ano de 2015, e contempla o registro e execução das atividades do PAINT. Sucede que o referido sistema já não atende integralmente às necessidades da AG, de modo que se faz necessária a adoção de outros controles por meio de planilhas eletrônicas. Ainda, considerando que a UFAL não possui instrumento firmado com a UFC que normatize a utilização do SADIN a versão do sistema utilizado pela AG não recebe manutenção, motivo pelo qual apresenta erros e instabilidade frequentes.

Por outro lado, a UFAL dispõe do Sistema Integrado de Gestão (SIG), que contempla um módulo de Auditoria e Controle Interno, o qual ainda não foi utilizado pela Auditoria Geral pois sempre fora utilizado o SADIN, além do que o referido módulo do SIG não contemplava, ao tempo de sua homologação, ferramentas de acompanhamento da execução das ações do PAINT.

A unidade de auditoria interna da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) disponibilizou, no Portal do Software Público Brasileiro, o Sistema de Auditoria denominado SIAUDI, disponível para download em <https://softwarepublico.gov.br/social/siaudi>. Tal software é composto por cinco módulos: Módulo de Risco, Módulo para Elaboração do Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna - PAINT, Módulo de Planejamento Específico, Módulo de Relatório e Módulo para Elaboração do Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna - RAIN. Este sistema poder representar uma boa alternativa a ser utilizada pela Auditoria Geral para fins de registro e controle de suas atividades de auditoria interna.

c) Causa:

Inexistência de sistema informatizado eficiente para o registro e controle do desenvolvimento e execução das atividades de auditoria interna da AG.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Auditoria Geral apresente, no prazo de até 60 dias, cronograma para realização de testes a fim de definir sistema de informática eficiente para o registro e controle de suas atividades de auditoria interna, promovendo ainda a necessária implantação do sistema de informática escolhido.

V) CONCLUSÃO

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere ao mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral foi observado o atendimento satisfatório da proposição de Regimento Interno da Auditoria Geral, do Manual de Auditoria Interna e de portaria para disciplinar o atendimento das demandas dos órgãos de controle, tendo sido constatado também a necessidade de instituição de controles internos no âmbito da Auditoria Geral para proporcionar mais eficiência às suas atividades.

Desta feita, em atendimento à Portaria nº 0022/2018-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão administrativa fora realizada.

Sugere-se, então, **a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência e conhecimento das recomendações exaradas, adotando as providências que**

entender necessárias, retornando os autos a esta Auditoria Geral para monitoramento das recomendações exaradas.

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Auditoria Geral (AG).

b) **Cronograma executado:**

Fase de planejamento: 02/08/2018 a 02/08/2018.

Fase de execução: 02/08/2018 a 27/05/2019.

Fase de relatoria: 10/06/2019 a 10/06/2019.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 02 (dois) servidores (André Luiz Salgueiro Guedes e Thyago Bezerra Sampaio).

Materiais:

Financeiros:

Tecnológicos: sítio eletrônico do TCU, relatórios da CGU de auditorias, sítio eletrônico do FONAITec.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: Thyago Bezerra Sampaio.

Equipe de Apoio: André Luiz Salgueiro Guedes.

Maceió, 10 de junho de 2019.

Thyago Bezerra Sampaio
Coordenador da Equipe de Auditoria

André Luiz Salgueiro Guedes
Membro da Equipe de Auditoria

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral da UFAL

Anexo

1.1. CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE AUDITORIA

a) Servidores por Ano: A capacidade de executar ações tem como um dos fatores determinantes a disponibilidade de pessoal. Este indicador apresenta a variação do tamanho da equipe da AG a partir de 2012.

Servidores x Ano de Execução

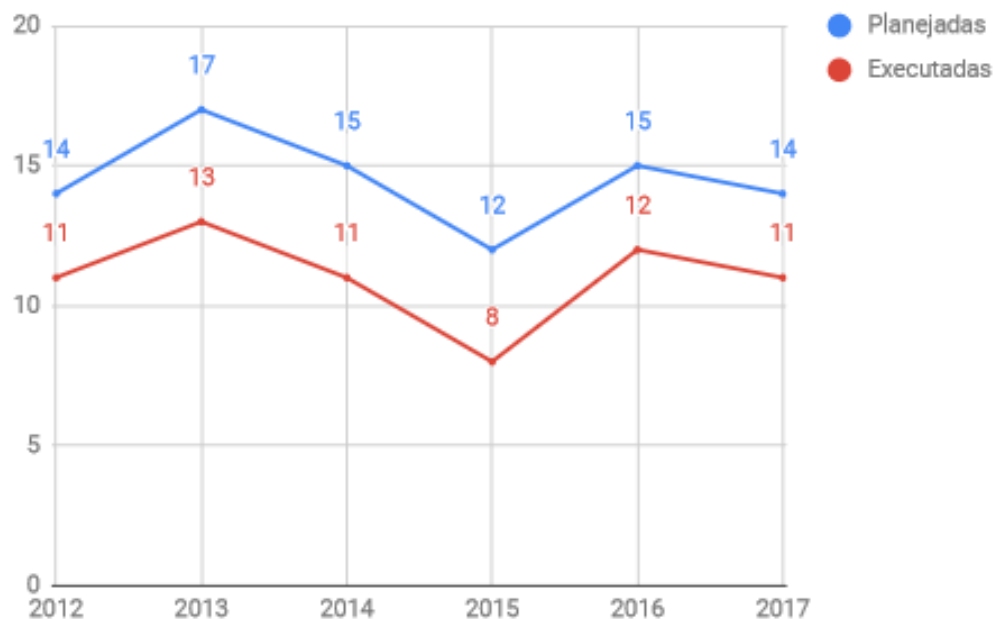


b) Ações planejadas x Ações Executadas: Este indicador apresenta o total de ações planejadas com relação ao total de ações executadas por ano, conforme previsto no PAINT e reportado no RAIN'T do ano correspondente.

Observações:

- Há uma aparente estabilidade entre o quantitativo de ações planejadas e ações executadas.
- O número de ações executadas não parece ter relação com o quantitativo de servidores.

Ações Planejadas X Ações Executadas

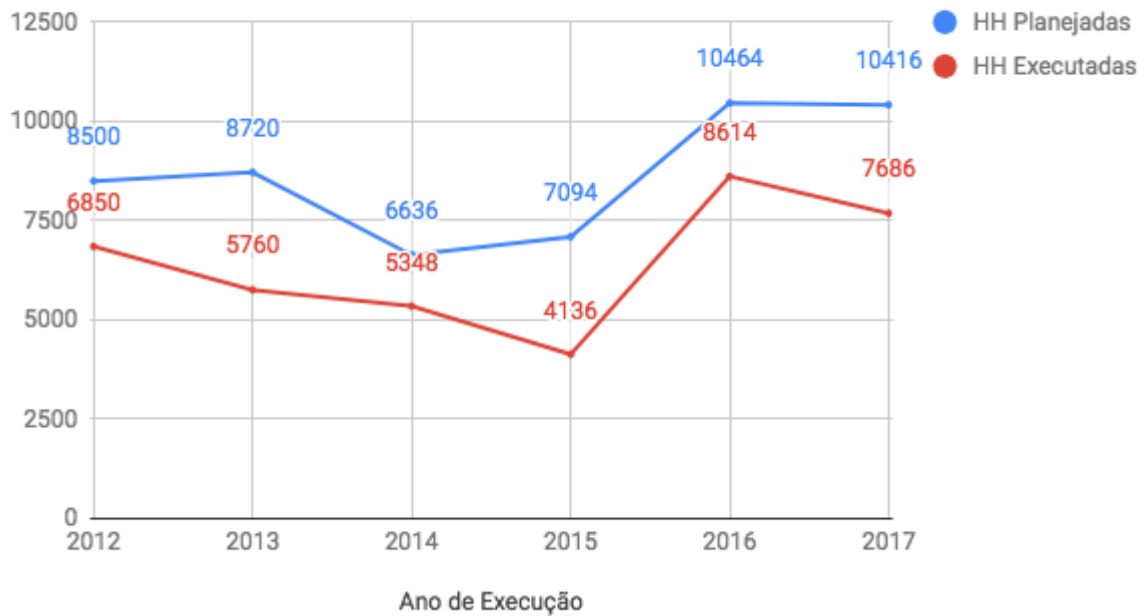


c) Esforço planejado x esforço executado: Este indicador apresenta a diferença entre o esforço planejado para execução de ações durante cada ano e o esforço efetivamente executado a cada ano.

Observações:

- O esforço executado é uma medida aproximada, visto que não há registro efetivo de esforço para cada tarefa planejada dentro de uma ação.
- O comportamento é similar ao indicador de ações planejadas X executadas, dado que existe certa estabilidade na diferença a cada ano.
- O esforço executado aparenta ter relação com o quantitativo de pessoal da AG.

Esforço Planejado X Esforço Executado

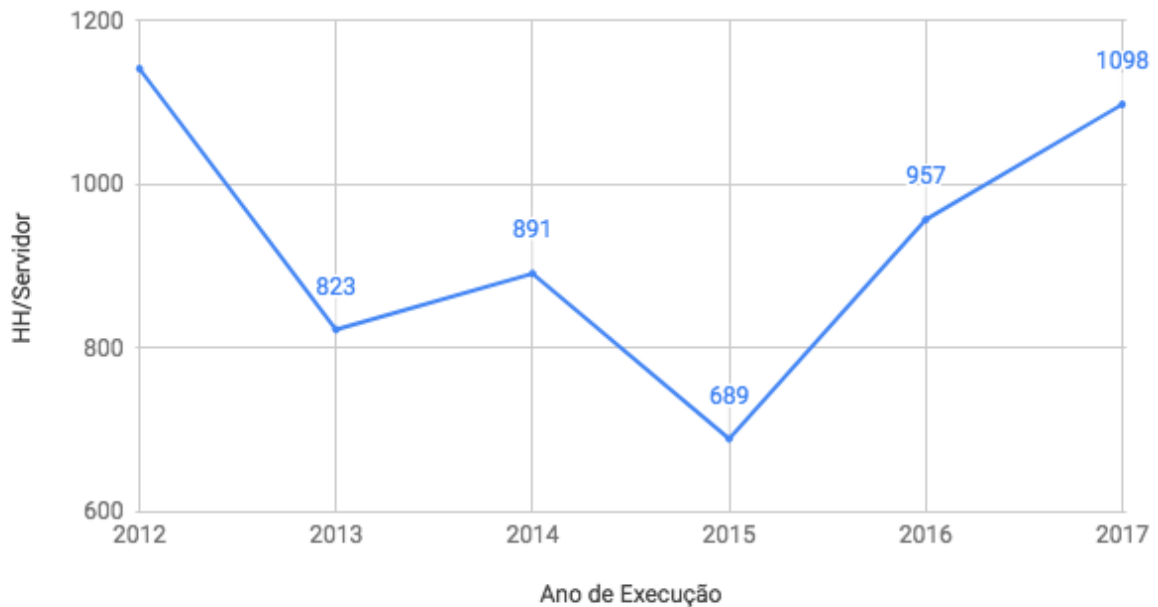


d) Capacidade de execução da AG por servidor: Este indicador considera a razão entre o total de horas executadas pelo quantitativo de servidores, o que pode representar uma medida de produção média (esforço dedicado) de cada servidor da A. G., ano a ano.

Observações:

- Partiu-se da premissa que uma determinação ou recomendação não se repete.

Capacidade de Execução da AG por Servidor



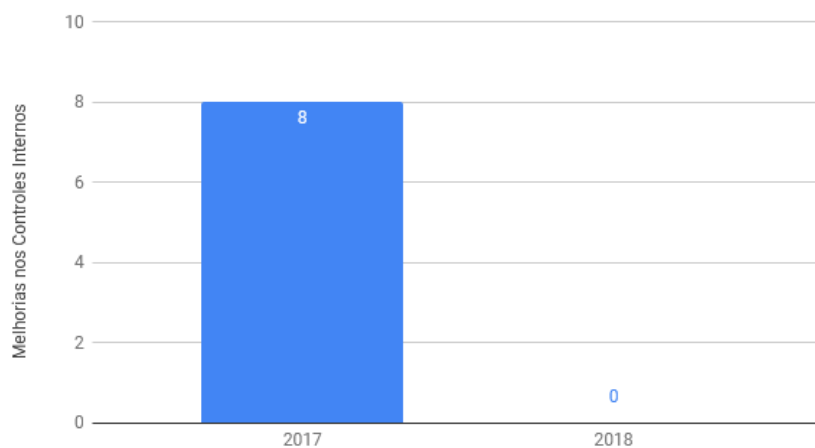
1.2. QUANTITATIVO DE MELHORIAS REALIZADAS NOS CONTROLES INTERNOS

Total de melhorias realizadas nos controles internos da UFAL em função de recomendações expedidas pela AG.

Observações:

- O dado referente ao ano de 2018 é parcial e pode ser alterado em função das respostas ao monitoramento em curso.

Melhorias nos Controles Internos x Ano

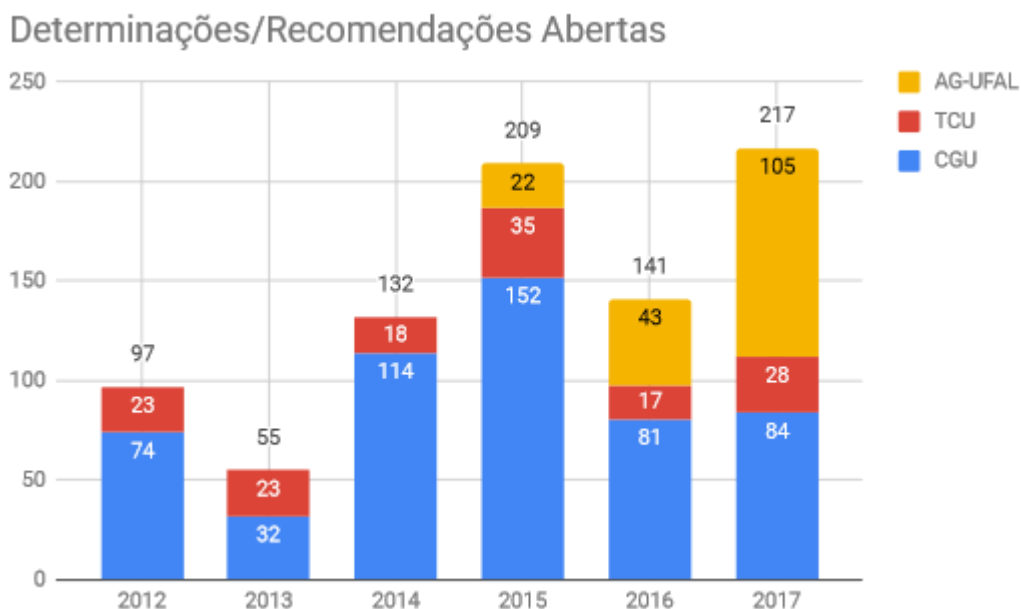


1.3. NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES POR ÓRGÃOS DE CONTROLE

a) Determinações/Recomendações abertas: Quantitativo de determinações e recomendações que foram exaradas a partir de auditorias promovidas internamente (AG-UFAL) ou por órgãos externos (CGU e TCU). Este quantitativo foi obtido a partir de análises dos RAINTs dos respectivos anos.

Observações:

- Partiu-se da premissa de que uma determinação ou recomendação não se repete.
- A contabilização das recomendações considerou cada item de recomendação como único, mesmo que o item se repetisse *ipsis litteris* em outra constatação.

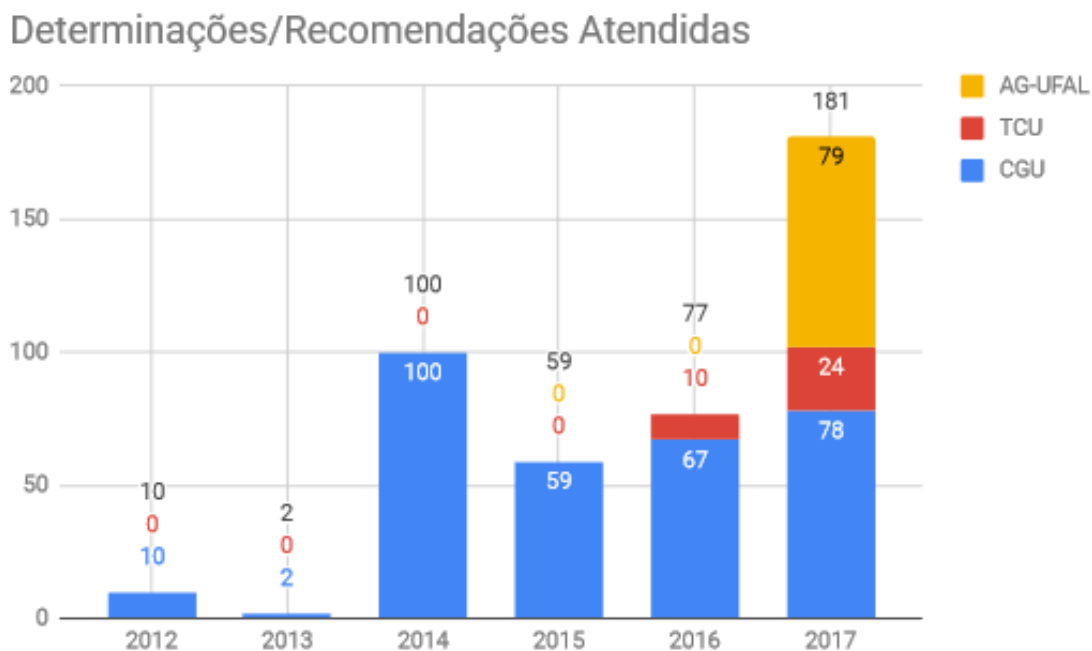


b) Determinações/Recomendações atendidas: O indicador ilustra a evolução da UFAL com relação a sua capacidade de atender às recomendações e determinações dos órgãos de controle. Os dados foram extraídos do RAINT do respectivo ano.

Observações:

- O indicador não está associado com o momento (ano) em que a determinação foi aberta, mas sim ao ano em que ela foi atendida.
- Há um aparente aumento do número de recomendações abertas. Destaque especial para aumento expressivo do número de recomendações abertas pela

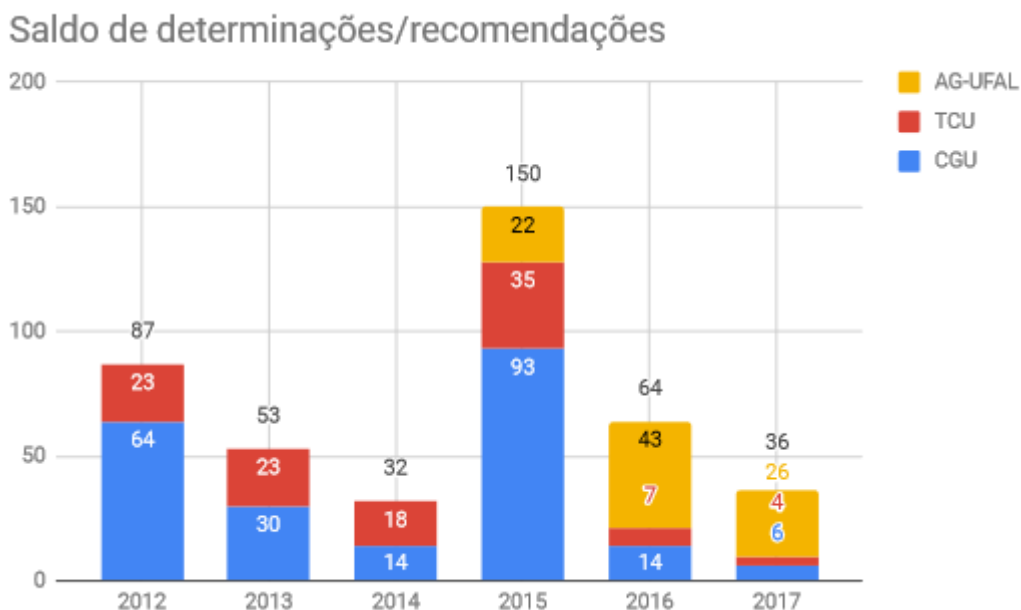
AG-UFAL.



c) Saldo de determinações/recomendações: Este indicador computa a diferença, ano a ano, entre as recomendações e determinações abertas e as atendidas.

Observações:

- O indicador não está associado com o momento (ano) em que a determinação foi aberta, mas sim ao ano em que ela foi atendida.
- Há um aparente agrupamento de dados. De 2012 a 2014, mesmo com o aumento do número de recomendações abertas, o saldo apresentou queda ano após ano. De 2015 houve um salto no número de recomendações e determinações abertas e, novamente, de 2015 a 2017 há uma aparente queda no saldo de itens.
- Destaque especial para aumento expressivo do número de recomendações abertas pela AG-UFAL.



1.4. INDICADORES DE GOVERNANÇA DO TCU RELATIVOS À ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA UFAL

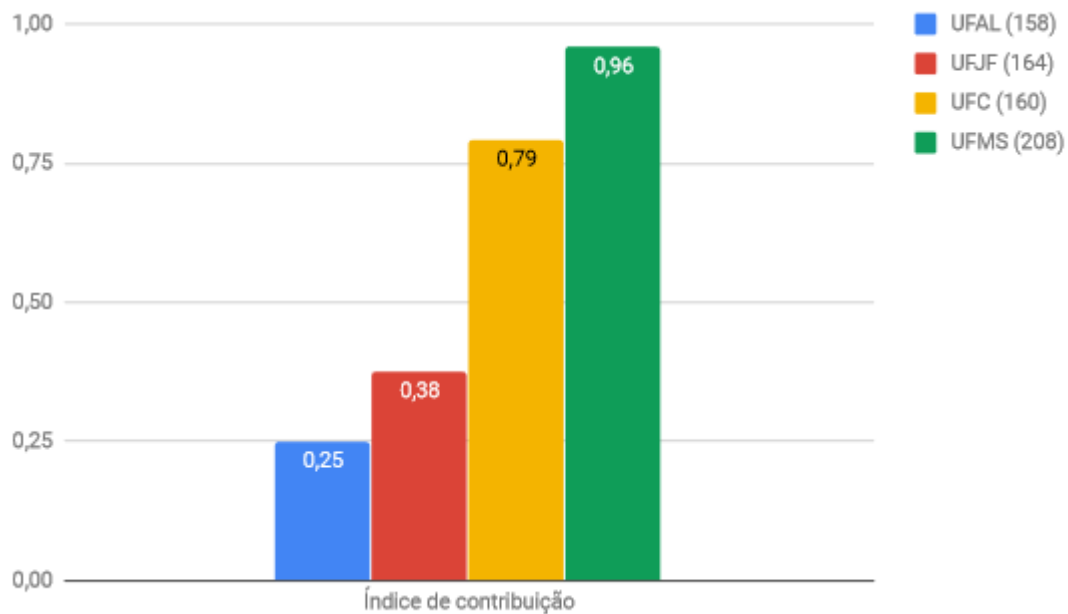
Índice geral de contribuição à governança (0,25): Computado a partir da razão entre o quantitativo de itens atendidos na avaliação do nível de governança do TCU para os itens relacionados a auditoria interna e o total de itens considerados na avaliação. Desta forma, temos:

Quantitativo de itens de avaliação: 24

Itens atendidos pela UFAL: 6

Itens não atendidos pela UFAL: 18

Então, o Índice geral de contribuição à governança: $6/24=0,25$:



Para uso a título de referencial, o indicador também apresenta o índice de instituições de ensino superior indicadas pela Auditoria Geral (UFJF e UFC) e o da instituição com o melhor índice entre todas as IFES avaliadas pelo TCU (UFMS).